



CONTRATO N.º 087/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M S S DE ALMEIDA – ME.

I- **CONTRATANTE:** **PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M S S DE ALMEIDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.040.030/0001-39 e Inscrição Estadual n.º 28.398.240-3, estabelecida na Rua Antares, n.º 595, bairro Portal Residence, CEP: 79.950-000, na cidade de Naviraí/MS, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Wellington de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 065/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua: Ana Marique Bressa, n.º 492, Bairro: Jardim União; Representa a **CONTRATADA** o **Sr. Rogério Ferreira de Almeida**, brasileiro, inscrito no RG 771187 SSP/MS e CPF 824.171.561-72, residente e domiciliado na cidade de Naviraí/MS, estabelecido na Rua Antares, n.º 595, bairro Portal Residence, CEP: 79.950-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 428/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 186/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 024/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 1.646,90** (trinta e um mil, um cento e vinte e nove reais), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
30	5973	CESTO PARA LIXO FECHADO, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL-CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	SANTANA	UN	20,00	28,9700	579,40
40	11812	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, PARA 7 QUILOS, CONTENDO 20 SACOS, BOA QUALIDADE	DIVINA MESA	RL	50,00	1,7500	87,50
65	22972	ESPONJA LÃ DE AÇO CARBONO DEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, PACOTES DE 60 GRS CADA	LUSTRO	PCT	1.000,00	0,9800	980,00
Valor Total RS							1.646,90

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 01/06/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.22.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1679).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



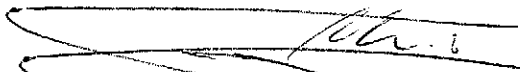
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

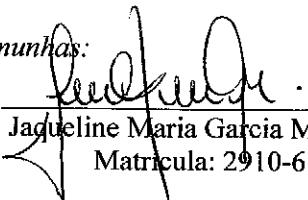
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 02 de abril de 2019.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/18
Contratante


ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA
CPF: 824.171.561-72
CONTRATADA

Testemunhas:


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula: 2910-6


Sâmia Aparecida Nunes
Matrícula: 3374-0

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 087/2019

PROCESSO Nº 428/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2017

EMPRESA: MS S DE ALMEIDA - ME

CNPJ Nº: 20.040.030/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana MariqueBressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 087/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS (TITULAR)	2311-6
	ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO (SUPLENTE)	2296-9

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto,

com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

008

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 02 de abril de 2019.



WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/18
Contratante



ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS
Fiscal de Contrato Titular
Matricula: 2311-6



ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA
CUSTÓDIO
Fiscal de Contrato Suplente
• *Matricula: 2296-9*

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brito
Código Identificador:SP5A5176

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1203/2019

PROCESSO Nº 428/2017 – PREGÃO Nº 186/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018. FAVORECIDO: JUAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER NA CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO - GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER - VALOR: R\$ 1.155,12 – DOTACÃO: 01.12.27.812.0518.2.024.3390.30.00.00 - DATA: 15/03/2019.
FISCAL DE CONTRATO: LEANDRO LUIZ ALBRECHT – MATRÍCULA: 1386-8;
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ALESSANDRO GAZOLA – MATRÍCULA: 22-1;

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brito
Código Identificador:FA242900

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1204/2019

PROCESSO Nº 326/2018 – PREGÃO Nº 187/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2018. FAVORECIDO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL - GERÊNCIA DE SAÚDE - VALOR: R\$ 2.040,00 – DOTACÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 15/03/2019.

Fiscal de Contrato:

ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS

Matrícula: 2311-6;

Suplente de Fiscal de Contrato:

ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO

Matrícula: 2296-9;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brito
Código Identificador:E2DBP088

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2019

CONTRATO: 86/2019 – PROCESSO: 98/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 48/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA: JUAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP****OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.****PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/03/19 a 29/07/19****VALOR TOTAL: R\$ 3.367,00 (três mil trezentos e sessenta e sete reais).****RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTACÃO: 3.3.90.30.07.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1043)****ASSINAM: Wellington de Matos Santussi_Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018**

CONTRATADA: JUAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA (CONTRATADA), TAVANIR BEZERRA DOS SANTOS e ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/03/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D902EECF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2019

CONTRATO: 85/2019 – PROCESSO: 98/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 48/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA: BOMAS ALIMENTOS LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS****PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/04/19 a 31/07/19****VALOR TOTAL: R\$ 27.860,00 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta reais).****RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTACÃO: 3.3.90.30.07.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1043)**

ASSINAM: Wellington de Matos Santussi_Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Gilmar de Andrade (CONTRATADA), TAVANIR BEZERRA DOS SANTOS e ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:6187CCC6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2019

CONTRATO: 87/2019 – PROCESSO: 428/2017 – PREGÃO PRESENCIAL: 48/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA: MENS DE ALMEIDA - ME****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOB DOTACÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/04/19 a 01/06/19****VALOR TOTAL: R\$ 1.946,90 (mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).****RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTACÃO: 3.3.90.30.22.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1043)**

ASSINAM: Wellington de Matos Santussi_Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Rogério Fereiro de Almeida (CONTRATADA) e Rosecler Bezerra dos Santos e Alda Aparecida de Oliveira Custódio (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/19.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:3C164F2E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2019

CONTRATO: 88/2019 – PROCESSO: 08/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 02/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA: CIL DOS SANTOS - SUPERMERCADO**